

Memória e identidade no Quilombo Saco das Almas: luta, resistência e direitos quilombolas

Daciléia Lima Ferreira¹

Conceição de Maria Belfort de Carvalho²

Josenildo Campos Brussio³

Vanessa Cristina Ramos Fonsêca da Silva⁴

Resumo: Este artigo aborda uma investigação sobre os direitos quilombolas no processo de construção da identidade e memória dos moradores do Quilombo Saco das Almas, em Brejo (MA). Assim, apresentamos as dificuldades enfrentadas pelos moradores do quilombo na luta pela posse da terra, bem como os conflitos pelos quais passaram ao longo dos anos. Por outro lado, apresentamos também os elementos culturais que reforçam as memórias e identidades do Saco das Almas e de que maneira esses elementos contribuem para a luta dos quilombolas pela titulação da terra.

Palavras-chave: Direitos quilombolas. Saco das Almas. Memória. Identidade. Mecanismos jurídicos.

¹ Universidade Federal do Maranhão (UFMA) – São Luís – Brasil – limadacileia@gmail.com.

² Universidade Federal do Maranhão (UFMA) – São Luís – Brasil – cbelfort@globo.br

³ Universidade Federal do Maranhão (UFMA) – São Luís – Brasil – josenildo.brussio@ufma.br

⁴ Universidade Estadual do Maranhão (Uema) – São Luís – Brasil – vanessa.rfonseca@hotmail.com

Memory and identity in Quilombo Saco das Almas: the fight, resistance and rights of the Quilombola

Abstract: *This article investigates quilombola rights in the process of constructing the identity and memory of Quilombo Saco das Almas residents in Brejo, Maranhão. We present the challenges faced by the inhabitants of the Quilombo in the struggle for land tenure, as well as the conflicts they have experienced over the years. We also present the cultural elements that reinforce the memories and identities of Saco de Almas and how these elements contribute to the struggle of Quilombolas for keeping their ownership over their land.*

Keywords: *Quilombola rights. Saco das Almas. Memory. Identity. Legal mechanisms.*

1. Introdução

Este artigo resulta de uma ideia que surgiu em 2017 com as experiências adquiridas no desenvolvimento do livro *Memória e identidade da Vila das Almas: um estudo sobre o trabalho da Pastoral Afro-Brasileira no Quilombo Saco das Almas, em Brejo-MA* (Ferreira, 2018), momento de maior aproximação com os moradores do Quilombo Saco das Almas e de compartilhamento de suas angústias, assim como de suas festas. Essa ideia embrionária veio a se consolidar a partir da disciplina Cidadania, Patrimônio e Sustentabilidade Ambiental,⁵ com a preocupação de produzir algo que estivesse bem próximo das temáticas discutidas ao longo desse curso.

O Quilombo Saco das Almas é uma comunidade tradicional que vem lutando pela posse da terra há mais de 30 anos. De lá para cá, muitas têm sido as batalhas travadas pelos moradores do Saco das Almas para conseguirem permanecer em suas terras com o direito real de proprietários. Mais recentemente, os quilombolas de lá têm sofrido ameaças e ataques de empresários gaúchos com a expansão do plantio de soja na região.

Há tempos temos visto as pressões do mercado capitalista sobre os territórios de comunidades tradicionais. Sempre carregando a bandeira do “desenvolvimento”, os grandes empresários do agronegócio desrespeitam o meio ambiente, as tradições, as comunidades tradicionais, as crenças e os costumes de povos ancestrais, destruindo como tratores suas memórias e identidades, bem como patrimônios materiais e imateriais centenários.

Daí a importância de levar aos moradores dessas comunidades tradicionais as ferramentas jurídicas que podem lhes auxiliar na luta contra a exclusão social

⁵ Disciplina cursada no 2º semestre de 2018 no mestrado em Cultura e Sociedade (Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade) da Universidade Federal do Maranhão.

e, principalmente, contra as desigualdades socioeconômicas que afligem grande parcela da população brasileira. Em se tratando de comunidades tradicionais, isso não implica apenas lutar contra as desigualdades, mas também corrigir erros históricos que atingem diretamente índios e negros, em todos os aspectos que os prejudicam diretamente – ancestrais, culturais, patrimoniais, sociais, econômicos.

Com essa preocupação, este artigo nasceu tendo o propósito de verificar quais mecanismos jurídicos são conhecidos pelos remanescentes quilombolas do Saco das Almas, além de discutir, sob o ponto de vista jurídico, o impacto causado aos quilombolas pela expansão desenfreada do agronegócio na região. Faz-se também uma breve explanação da luta pela titulação da terra a partir das narrativas dos quilombolas e dos documentos existentes sobre a posição das autoridades a respeito dessas questões.

Quanto à metodologia, este artigo é resultante de duas etapas de pesquisa. A primeira, bibliográfica, compreendeu o levantamento de todo o material para sua fundamentação, a partir de materiais (livros, revistas, jornais, teses, dissertações, monografias e textos da internet) sobre memória, identidade, direitos humanos (quilombolas) e estudos quilombolas. A segunda etapa compreendeu a pesquisa de campo propriamente dita, com a aplicação dos instrumentos de coleta e a análise dos dados obtidos.⁶ Visto que buscamos adentrar o campo da memória, identidade e patrimônio do quilombo a partir dos saberes tradicionais aplicáveis em seu cotidiano, foi necessário um maior processo de interação com os participantes da pesquisa – daí a importância da abordagem etnográfica.

Assim, na primeira seção, falaremos da história do Quilombo Saco das Almas, abordando desde os primórdios, ainda que de forma resumida, a luta pela posse da terra e a resistência do Saco das Almas. Para tanto, nos basearemos na dissertação de Genny Magna de Jesus Mota Ayres (2002) intitulada *Pretos, brancos e agregados em Saco das Almas*, que traz detalhes de como se deu esse processo de luta pela terra.

Já na segunda seção discorreremos sobre a fundamentação teórica deste artigo, trazendo os principais autores que versam a respeito dos conceitos de: memória, com Maurice Halbwachs (2006), Henri Bergson (2006), Michael Pollak (1992) e Ecléa Bosi (1994); identidade, com Zigmunt Bauman (2005) e Stuart Hall (2006); e patrimônio, com Maria Laura Viveiros de Castro e Maria Cecília Fonseca (2008).

Na terceira seção serão elencados os instrumentos jurídicos existentes para que haja o reconhecimento dos direitos quilombolas, e faremos uma breve contextualização do atual cenário político.

⁶ Quando nos referimos à segunda etapa da pesquisa, faz-se necessário salientar que a coleta de dados foi realizada na construção da monografia (que virou livro) *Memória e identidade na Vila das Almas: um estudo sobre o trabalho da Pastoral Afro-Brasileira no Quilombo Saco das Almas, em Brejo-MA* (Ferreira, 2017). Portanto, maiores detalhes sobre a metodologia da pesquisa podem ser encontrados nessa obra.

2. O Quilombo Saco das Almas: história, luta e resistência

O Quilombo Saco das Almas está localizado na região do Baixo Parnaíba Maranhense, no município de Brejo (MA), e vem travando sua luta pela posse da terra há mais de 30 anos. Segundo o Instituto de Colonização e Terras do Maranhão, o Saco das Almas tem uma área de 24.103 hectares. Ela foi desapropriada em 1975 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), que dividiu as sete comunidades⁷ em 262 lotes: os maiores com 300, 500, 700 hectares. Sabe-se que muitas comunidades quilombolas maranhenses têm lutado, ao longo dos últimos anos, pelo reconhecimento da posse e titularidade de suas terras – luta que tem sido marcada pela resistência, seja contra os latifundiários especuladores, seja contra o próprio poder público, que lhes dificulta a (re)conquista de seus territórios. Nesse contexto, surgem identidades políticas, culturais e sociais nessas comunidades, na medida em que reivindicam seus territórios ancestrais (Ferreira, 2018: 57-58).

Falar sobre a história do quilombo hoje nos remete às pessoas de idade mais avançada, que já viveram bastante nesse ambiente e guardam em sua memória experiências vividas para compartilhar com aqueles que vão nascendo e integrando essa identidade.

Portanto, é inexequível falar do Quilombo Saco das Almas sem falar de Claro Ferreira da Costa, conhecido por todos como “seu Claro”, que é negro assumido como quilombola, hoje com idade avançada, e muito lutou pelos direitos da comunidade. Até hoje demonstra sua preocupação com a terra, bem que pertence a todos, e principalmente com sua tomada pelas plantações de soja. Seu Claro vem de uma das primeiras famílias que ali chegaram. Nasceu em 2 de março de 1931, nessas mesmas terras, onde cresceu e formou família, sendo um homem de bom carisma, que gosta de partilhar as histórias que o acompanham durante sua trajetória de vida.

Sabe-se que o Quilombo Saco das Almas foi fundado pelo capitão Timóteo, que recebeu as terras como doação em 1768 e teve três herdeiros, Tomás, Inácio e Leandro da Cunha Costa, sendo essa a família que deu início à história do local. Foram seis gerações para chegar até seu Claro. O fundador do Saco das Almas veio de Angola ainda com os primeiros negros trazidos para o Brasil e foi direto para essas terras, que na época eram mata onde habitavam os índios. Não se sabe se o capitão já trouxe a família de Angola ou se a constituiu na sua chegada a essas terras, mas sua descendência vem se multiplicando até hoje.

⁷ O Quilombo Saco das Almas é constituído de sete comunidades quilombolas: Vila das Almas, Vila Crioli, São Raimundo (Brejo), Santa Cruz, Barrocoão (Buriti), São José e Pitombeiras. Recentemente a comunidade Santa Cruz solicitou emancipação do grupo, constituindo assim uma comunidade independente.

A dissertação de mestrado da pesquisadora Genny Ayres (op. cit.) traz detalhes de como se deu esse processo de reivindicação da terra. Não se pode falar sobre a história de luta do Quilombo Saco das Almas sem antes citar a história do capitão Timóteo.

Neste artigo, não temos como relatar toda a história presente na dissertação, mas faremos uma breve exposição das lutas mais significativas pela posse da terra, conforme relatado pela pesquisadora. Para começar, a luta dos moradores do Saco das Almas foi considerada complexa pela equipe de pesquisadores que acompanhava Genny Ayres.

De um lado, a história de luta pela terra conduzida por um grupo conhecido como *pretos*, apoiada na história de um ancestral receptor das terras doadas pelo Império como recompensa pela prestação de serviços guerreiros. De outro, o assentamento denominado Saco das Almas, abrangendo grupos distintos: os fazendeiros, considerados brancos, os pretos, e os agregados, estes últimos formadores de um terceiro grupo, cujos indivíduos componentes não se autodesignam e tampouco são designados por outrem como pretos, embora, fenotipicamente, assim possam ser identificados (ibid.: 11).

Consta nos registros de Assunção (1988) que o Saco das Almas é o único caso de terras de comunidade negra obtidas mediante prestação de serviços guerreiros durante a Balaiada. Segundo Genny Ayres (op. cit.: 23), Claro Patrício, a quem se atribui o maior conhecimento da história do lugar, apresenta sua versão com base nos “dizeres de seus pais e avós”. Para ele, Timóteo foi para a guerra pela Independência do Brasil e, após oito anos de combate, retornou ao Maranhão com a autorização de Dom Pedro I para que o prefeito de Brejo lhe concedesse a Data Saco das Almas.

Na composição da árvore genealógica dos Patrício do Saco das Almas, Genny Ayres (ibid.: 82) destaca que seu Claro Patrício é tataraneto de Inácio da Cunha Costa, pai de Patrício da Cunha Costa, “primeiro portador e guardião dos documentos da terra, o que evidencia o zelo e o domínio que eles tinham sobre ela”.

O fundador do Saco das Almas (Timóteo) não é referido como escravo. Foi o “primeiro chefe” crioulo a lutar ao lado de uma autoridade importante. Sua caracterização se limita ao feito heroico e à descendência. Sobre a época em que viveu, mencionam-se guerras e uma língua falada pelos primeiros crioulos, a língua angola, no dizer dos pretos da atualidade (ibid.: 42).

Em várias pesquisas já realizadas sobre o Saco das Almas (Ayres, op. cit.; Ferreira, 2018), é consenso que os conflitos de terra ali existentes são complexos. Conforme o *Livro de Notas de Tabeliães da Comarca de Brejo*, a Data Saco das Almas foi concedida por Joaquim de Mello Povoas, governador da capitania de

São Luís do Maranhão, a Manoel Francisco de Azevedo, por carta de Data de Sesmaria, em 5 de outubro de 1768. A concessão foi confirmada em 8 de fevereiro de 1770 em carta expedida por Dom José, rei de Portugal (Ayres, op. cit.).

Na dissertação, Genny Ayres (ibid.: 41) afirma: “considero bastante verossímil a hipótese de haver sido Timóteo um guerreiro, o líder de um grupo de crioulos recrutado, em nome do Imperador, para atuar como força auxiliar de repressão”. Todas as narrativas ressaltam que ele deveria ser respeitado a tal ponto que lhe foi confiada a defesa da cidade e teve como recompensa pela vitória a autorização oficial para viver nas terras. Isso garantiu aos crioulos antigos o direito àquela Data.

Do outro lado da história há os conflitos e interesses dos diversos atores sociais em questão, desde os moradores do Saco das Almas até as instituições governamentais (Incrá, Ministério Público) e não governamentais (Comissão da Pastoral da Terra, Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, Movimento Negro do Maranhão – Centro de Cultura Negra) envolvidas.

Os conflitos no Saco das Almas já começam pela distinção dos grupos: fazendeiros (brancos), pretos e agregados. O termo “fazendeiro” designa as famílias identificadas como brancas, que aos poucos se apropriaram da terra dos pretos. São assim denominados por se dedicarem à pecuária, além de terem introduzido na região as chamadas “feitorias”.

A versão dos *brancos* sobre a aquisição da terra aponta para a compra, em cartório, prontamente rechaçada pelos *pretos*, que asseguram que os primeiros brancos pediram-lhes *agregacia*, isto é, permissão para morar e cultivar nas terras, a partir do que se teriam estabelecido e instituído as *feitorias* e a escravidão. *Feitoria*, aqui, tem o sentido de estabelecimento para venda de produtos industrializados, uso de mão de obra escrava (depois agregada), cultivo de grandes extensões de lavoura e pecuária (ibid.: 50).

Vê-se na citação anterior que a versão dos brancos diverge da dos pretos do quilombo que, além de fundamentarem sua narrativa na ancestralidade do capitão Timóteo, asseguram que os primeiros brancos usufruíram das terras por *agregacia*, e não porque as haviam comprado. Uma vez estabelecidos, os brancos criaram feitorias e trouxeram escravos – que os pretos fazem questão de destacar que eram negros de fora, e não os das Almas.

Os descendentes desses escravos, com a extinção formal da escravidão, foram compelidos a permanecer nas fazendas, ou sob o jugo dessas e passaram a ser denominados *agregados*, pois trabalhavam como agregados aos descendentes dos senhores de escravos. Por isso, os *ex-agregados*,

em sua maioria, carregam o estigma de ser descendentes de escravos dos brancos. É por essa razão também que muitos *ex-agregados* têm relações de parentesco com os *brancos*, contudo negam o passado escravo. Aos agregados tidos como descendentes dos escravos somaram-se os que vieram do Ceará, tangidos pela seca (ibid.: 52).

Na dissertação há vários documentos e registros históricos (inventários, livros de nascimentos, livros de óbitos, declarações de compra e venda, registros cartoriais etc.) sobre as diversas transições, transações e transmissões dessas terras desde os primórdios da região, hoje conhecida como município de Brejo.

Genny Ayres (ibid.) registra na dissertação diversos conflitos ocorridos na Data das Almas. Vale citar, por exemplo, o assassinato de Tomás Raimundo da Cunha. A causa teria sido vingança daqueles contra quem Timóteo lutou. Os irmãos Inácio e Leandro resolveram não reclamar o corpo, pois entenderam que a exposição dos restos mortais de Tomás em praça pública era uma emboscada para capturá-los também.

Outro episódio que merece destaque é a “revolução dos valentes”, ocorrida na década de 1960 sob liderança de João e Claro Patrício. Como destaca Genny Ayres (ibid.: 61):

Os *Patrício* acreditavam na justiça do Estado e na sua vitória, pois o representante do IBRA (Instituto Brasileiro de Reforma Agrária) reconheceu, mediante os documentos que lhe foram apresentados pelos Patrício, que os pretos eram os herdeiros de Saco das Almas. Por outro lado, esse órgão não ofereceu nenhuma proteção quando se intensificaram as violências contra os *pretos*.

Os principais líderes do grupo foram presos sob a acusação de serem arrua-ceiros. Por isso, os *pretos* reuniram os parentes e decidiram libertar seus líderes. Muniram-se de foices, enxadas, facões e outras ferramentas agrícolas e seguiram em direção à cidade. Espalhou-se pelas redondezas que os *pretos* haviam invadido o município e derrubado a cadeia para soltar os *Patrício*.

Ayres (ibid.: 62) afirma que, “após a ‘revolução dos valentes’, nenhum *Patrício* voltou a ser preso. Contudo, o conflito continuava intenso, com o acesso dos *pretos* à terra proibida pelos *brancos*”. Posteriormente, outro episódio chocou a todos: um jovem de 14 anos da família dos *Patrício* fora assassinado por um jagunço que fiscalizava o cocal das terras proibidas. Depois disso, “a luta pela terra seguiu outro rumo, chamando a atenção do órgão fundiário, que agilizou a desapropriação da terra” (ibid.: 63).

Enfim, como se viu nos parágrafos anteriores, o Saco das Almas tem muitas histórias de luta, dor, sangue e suor derramados. Trouxemos nesta seção apenas

alguns apontamentos, que estão melhor explicados e apresentados na dissertação da professora Genny Ayres (ibid.). Na próxima seção, abordaremos um pouco mais sobre os elementos culturais do quilombo na atualidade e suas contribuições para a construção da memória e identidade dessa comunidade tradicional.

3. Memória, identidade e patrimônio do quilombo

O ponto de partida para a temática deste artigo foram as angústias que identificamos no Quilombo Saco das Almas durante a pesquisa de campo para o desenvolvimento do livro *Memória e identidade da Vila das Almas: um estudo sobre o trabalho da Pastoral Afro-Brasileira no Quilombo Saco das Almas, em Brejo-MA* (Ferreira, 2018).

Durante o trabalho de campo e nossos contatos com os moradores do Saco das Almas, a quilombola dona Dudu (líder da Vila das Almas) pediu que o coordenador do Grupo de Estudos e Pesquisas em Meio Ambiente, Desenvolvimento e Cultura (Gepemadec),⁸ juntamente com seus integrantes, realizasse uma palestra sobre direitos quilombolas. Isso demonstrou a necessidade dos moradores do quilombo de se preparar juridicamente para as disputas políticas, que geralmente são mais intensas nas eleições municipais que ocorrem a cada quatro anos na comunidade. A maior parte das reclamações dos quilombolas são dirigidas à Prefeitura de Brejo, município ao qual o quilombo é circunscrito – daí a luta por direitos de assistência básica, como água, luz, escolas, postos de saúde, saneamento, entre outros.

Quando uma comunidade luta por seus direitos, constrói uma unidade de interesses. Essa atitude lembra bem o conceito de comunidades de vida e de destino de Bauman (op. cit.: 17).

Tornamo-nos conscientes de que o “pertencimento” e a “identidade” não têm a solidez de uma rocha, não são garantidos para toda a vida, são bastante negociáveis e revogáveis, e de que as decisões que o próprio indivíduo toma, os caminhos que percorre, a maneira como age – e a determinação de se manter firme a tudo isso – são fatores cruciais tanto para o “pertencimento” quanto para a “identidade”.

Dessa maneira, a noção de pertencimento, muito defendida por Bauman, antecipa o conceito de “identidade cultural” na tese de Stuart Hall (op. cit.), definido por este sociólogo jamaicano como aspectos da identidade que surgem de

⁸ O Gepemadec foi criado em 24 de setembro 2014, sob a coordenação do professor Josenildo Campos Brussio, com a colaboração dos professores Thiago Pereira Lima e Karine Martins Sobral. Atualmente o grupo conta com sete professores pesquisadores doutores, um mestre e um mestrando.

nosso “pertencimento” a culturas étnicas, raciais, linguísticas, religiosas e, acima de tudo, nacionais.

O autor entende que as condições atuais da sociedade estão “fragmentando as paisagens culturais de classe, gênero, sexualidade, etnia, raça e nacionalidade que, no passado, nos tinham fornecido sólidas localizações como indivíduos sociais” (ibid.: 9). Tais transformações estão alterando as identidades pessoais e influenciando a ideia de sujeito integrado que temos de nós próprios: “Esta perda de sentido de si estável é chamada, algumas vezes, de duplo deslocamento ou descentração do sujeito” (ibid., loc. cit.).

Esse duplo deslocamento, que corresponde à descentração dos indivíduos tanto de seu lugar no mundo social e cultural quanto de si mesmos, é o que resulta na “crise de identidade”. Daí a importância do conceito de diversidade para a compreensão das propostas dos estudiosos da identidade. Quando Stuart Hall (ibid.: 47) nos indaga: “O que está acontecendo à identidade cultural na modernidade tardia? Especificamente, como as identidades culturais nacionais estão sendo afetadas ou deslocadas pelo processo de globalização?”, encontramos-nos diante de uma rede de significação das representações culturais nacionais que geram o sentido de “pertencimento” do indivíduo àquela ideia de nação. Este não se encerra simplesmente na condição de cidadão de um país, mas participa da ideia de nação tal como representada em sua cultura.

Acima de tudo, mesmo diante da diversidade de identidades culturais possíveis em decorrência do processo de globalização, Hall (ibid.: 47) entende que uma cultura nacional deve ser entendida como uma “comunidade imaginada”, na qual se condensam três conceitos: as memórias do passado, o desejo por viver em conjunto e a perpetuação da herança.

Comunidades tradicionais como a dos moradores do Quilombo Saco das Almas vivem uma constante luta pela construção de identidades que se tornem patentes em seu cotidiano. Obviamente, a memória exerce papel essencial nesse processo, e isso pode ser percebido nas mais diversas manifestações culturais da comunidade.

Tivemos a oportunidade de apreciar esses processos de construção de identidades a partir das memórias dos moradores do quilombo numa exposição de alimentos produzidos pela própria líder, dona Dudu, utilizando uma variedade de ingredientes naturais da região, como se fazia antigamente. A exposição foi uma ocasião para transmitir a memória e identidade desses alimentos às netas de dona Dudu, que estavam presentes no momento, bem como a outras jovens da comunidade que participam do Tambor de Crioula – as quais demonstraram surpresa ao se deparar com pratos desconhecidos na apresentação.

Na exposição, tivemos a oportunidade de degustar: o *cabeça de galo*, que é uma espécie de tempero preparado com sal, pimenta e outras especiarias para se comer com peixe; o *mingau de farinha* que, segundo dona Dudu, também era

chamado de “capão sem osso” – “*nele é colocado tempero verde e tempero seco, fazendo o mingau. Era só a farinha misturada com tempero, mas ficava muito gostoso*” (dona Dudu); o *ximbéu*,⁹ que leva limão, pimenta, farinha, água e sal; a *moqueca*, feita com peixe bem pequeno (pescado no riacho do quilombo), conhecido como “cirina”, por ser uma espécie que geralmente não fica tão saborosa cozida e é quase impossível de assar por conta do seu tamanho; a *mambeca*, que é o feijão bem verde cozido com casca; a *paçoca de gergelim*, que é o gergelim torrado e socado no pilão com açúcar ou rapadura e farinha; a *paçoca de coco-babaçu*, feita de coco-babaçu torrado e socado no pilão com farinha; e o *gongo assado e frito*, um dos pratos mais excêntricos (no sentido de divertido e alegre) do quilombo, pois consiste da larva encontrada no coco-babaçu, que geralmente é ingerida crua, assada ou frita. Pegar o gongo para assar é uma espécie de brincadeira para os quilombolas, uma vez que geralmente a larva é encontrada na extração dos palmitos ou dos frutos da palmeira de babaçu.

A culinária do Saco das Almas poderia ser vista como patrimônio cultural quilombola, num reconhecimento que deveria partir, inicialmente, dos próprios remanescentes do quilombo, como forma de resistência identitária e preservação das memórias, conforme preceitua a Constituição Brasileira de 1988 ao definir patrimônio cultural, em seu art. 216 (Brasil, 1988a):

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

O Ministério da Cultura e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) optaram pelo termo “patrimônio cultural imaterial”, tendo por fundamento o art. 216 da Constituição, mas alertam, entretanto, para a falsa dicotomia entre as dimensões materiais e imateriais sugerida por essa expressão, pois ambas são conceitualmente entendidas como complementares (Castro; Fonseca, op. cit.: 18).

⁹ No Baixo Parnaíba Maranhense chama-se “ximbéu”, enquanto na Baixada Maranhense denomina-se “chibéu”. Trata-se das variações linguísticas muito presentes no estado do Maranhão.

Castro e Fonseca (ibid.) ressaltam que a noção de patrimônio cultural imaterial vem, portanto, dar grande visibilidade ao problema da incorporação de amplos e diversos conjuntos de processos culturais – bem como seus agentes, criações, públicos, problemas e necessidades peculiares – nas políticas públicas relacionadas à cultura e nas referências de memória e identidade que o país produz para si mesmo, em diálogo com as demais nações. Trata-se de um instrumento de reconhecimento da diversidade cultural existente no território brasileiro que traz consigo o relevante tema da inclusão cultural e dos efeitos sociais dessa inclusão.

O Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o registro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (Brasil, 2000), compreende o patrimônio cultural imaterial brasileiro como os saberes, os ofícios, as festas, os rituais e as expressões artísticas e lúdicas que, integrados à vida dos diferentes grupos sociais, configuram-se como referências identitárias na visão dos próprios coletivos que as praticam (Castro; Fonseca, op. cit.).

A ausência de cuidado com o patrimônio faz com que a cultura, a memória e a identidade enfraqueçam cada vez mais. A memória, que é um campo tão importante para a revisitação de uma identidade histórica, se torna ameaçada pelo esquecimento por não existirem revisitações e rememorações constantes. Por isso, faremos uma breve revisão bibliográfica do que dizem alguns teóricos sobre os estudos da memória na contemporaneidade.

Maurice Halbwachs (op. cit.) afirma que a memória individual existe sempre a partir de uma memória coletiva, posto que todas as lembranças são constituídas no interior de um grupo – ou seja, o autor apresenta uma perspectiva psicossocial sobre a memória. Várias ideias, reflexões, sentimentos e paixões cuja origem atribuímos a nós são, na verdade, inspiradas pelo grupo.

Já Henri Bergson (op. cit.) traz uma perspectiva individualista da memória, acreditando na existência de uma memória pura, inalterável, que se contrapõe à lembrança-imagem e à percepção, ainda que nenhuma se produza isoladamente, segundo as definições do autor.

Por outro lado, para Halbwachs (op. cit.: 55), a memória individual, construída a partir das referências e lembranças próprias do grupo, refere-se a “um ponto de vista sobre a memória coletiva” – olhar este que deve sempre ser analisado considerando o lugar ocupado pelo sujeito no interior do grupo e das relações mantidas com outros meios.

Ecléa Bosi (op. cit.), quando quis dar vida às suas narrativas de velhos, utilizou-se desses dois grandes estudiosos da memória individual (Bergson) e da memória coletiva (Halbwachs) para construir seus postulados sobre as memórias de idosos. Na obra *Memória e sociedade: lembranças de velhos* (ibid.), a autora resgata conceitos bergsonianos das lembranças, tais como o “cone da memória”, que é capaz de conduzir a memória do indivíduo ao mais profundo de suas lembranças.

Outra grande contribuição para os estudos da memória é feita por Michael Pollak (op. cit.). Segundo o sociólogo, para que a memória exista é necessário que tenha sustentáculos. Ela não surge do nada. É um elemento social tipicamente humano, criado a partir das relações, das experiências e dos valores vividos. É modificada pelo tempo, de pessoa para pessoa, de um grupo para o outro. O tempo passa, e as lembranças percorrem um novo caminho.

Como vimos antes, ainda que tenhamos teóricos com pontos de vista diferentes, a memória resgata na história social de cada indivíduo um tecido composto de inúmeros fios que se inter-relacionam, formando uma grande teia de experiências e vivências individuais e coletivas que contribuem para a construção da identidade do ser humano.

Uma forma de revisitar essas memórias seria o compartilhamento com as gerações futuras, servindo até como ato de salvaguarda do patrimônio cultural, que poderia abarcar não só a culinária, mas também as demais manifestações culturais existentes no quilombo.

A ancestralidade só pode ser garantida e transmitida geração após geração através do resgate das memórias e identidades da comunidade quilombola. O capital cultural dos moradores do Saco das Almas se alimenta das memórias daqueles que construíram, participaram, vivenciaram e lutaram pela posse da terra ao longo dos anos.

Nessa luta, identidades são (re)criadas e (re)inventadas pelas práticas políticas, culturais e sociais carregadas de representações simbólicas que traduzem a ancestralidade transmitida geração após geração nesses territórios. A invenção de identidades político-culturais, recorrente nas sociedades modernas, “acontece sempre que determinado grupo põe-se em movimento para reivindicar o que lhe é essencial. No caso das comunidades quilombolas, a terra” (Silva, 2012: 1).

No início desta seção, falamos da culinária do Saco das Almas como exemplo de patrimônio cultural carregado de memórias simbólicas e representacionais dos moradores do quilombo. Mas, além da culinária, há outros elementos patrimoniais que merecem ser citados nesta pesquisa.

Anualmente acontecem festividades religiosas em que a comunidade se organiza para montar uma programação com atrações representativas da sua cultura. Entre essas atrações estão o Tambor de Crioula da Vila das Almas, a capoeira e pequenas peças teatrais que retratam a vida de luta dos seus ancestrais.

Outro aspecto característico da comunidade em suas festividades é a ornamentação do espaço, que dispõe de traços peculiares e próprios, com objetos antigos, como grandes painéis equilibrados sobre pedras, simulando uma fogueira; pilões; cofos feitos com palha e confeccionados pela própria comunidade; e objetos cortantes perto de cocos-babaçus, representando uma atividade que já foi muito forte no quilombo, feita principalmente pelas mulheres conhecidas como “quebradeiras de coco”.

Vale destacar ainda, no processo de decoração, os vários elementos retirados da própria natureza, como o buriti, a palha do coco, o coco, a abóbora, a palha da banana e a própria banana, que são elementos representativos da alimentação natural e da peculiaridade vegetal da região.

Além de todos os elementos citados, nas suas festas religiosas a comunidade costuma preparar uma variedade de bolos para servir como oferenda em determinada parte da celebração religiosa. Todos esses rudimentos referentes à preparação das festas do quilombo são pensados como atos de valorização do patrimônio cultural que remetem à rememoração da vida de seus antecedentes e à sua forma de organização, que incorpora a coletividade aflorada no momento, por exemplo, da ornamentação, remetendo-nos ao verdadeiro sentido de comunidade.

Como dito antes, o patrimônio cultural do quilombo é muito rico, havendo outras atividades que integravam o patrimônio cultural da comunidade, como vemos na fala de dona Dudu (2017): “*a roça, a pesca e o coco-babaçu faziam parte da tradição alimentar da nossa comunidade*”. Essas tradições são essenciais para a patrimonialização da cultura do quilombo, funcionando como ferramentas poderosas no reconhecimento da comunidade enquanto quilombola e, conseqüentemente, na luta pela posse da terra.

Os costumes eram muitos, mas eram cumpridos e respeitados pela comunidade. A Semana Santa era sagrada, e todos os preceitos tradicionais eram seguidos conforme as instruções dos mais velhos. Na Quinta-Feira e Sexta-Feira Santa os afilhados tinham o costume de almoçar com os padrinhos e pediam a bênção ajoelhados. Antes e depois das refeições tinham que rezar, agradecendo pelo dia e pelo alimento. Outro costume que acontecia na Semana Santa era o de “vizi-nhar esmola”, termo usado pelos quilombolas da Vila das Almas para a troca de alimentos com os vizinhos nesse período.

Essas manifestações e representações culturais do quilombo podem constituir seu patrimônio cultural, visto que são elementos da visitação memorial narrativa dos moradores do Saco das Almas. Nessa rememoração é possível identificar todo esse arcabouço do patrimônio cultural que compõe e reafirma a identidade quilombola.

O que chamamos de patrimônio cultural também é uma ferramenta poderosa que os quilombolas possuem na sua luta pela posse da terra. Vale salientar que o Saco das Almas já possui certificação da Fundação Palmares, que lhe atribuiu o título de “território quilombola” em 15 de julho de 2005,¹⁰ atestando ser ele remanescente das comunidades quilombolas (Ferreira, 2018: 137).

¹⁰ Uma cópia da Certificação de Autorreconhecimento do Quilombo Saco das Almas encontra-se nos anexos do livro *Memória e identidade da Vila das Almas: um estudo sobre o trabalho da Pastoral Afro-Brasileira no Quilombo Saco das Almas, em Brejo-MA* (Ferreira, 2018: 137).

Para além da dor, do sangue e do suor derramados nas lutas travadas pelos moradores do Quilombo Saco das Almas nos últimos 30 anos, a disputa pela terra agora se dá nas instituições públicas responsáveis pela avaliação e pelo reconhecimento da legitimidade de sua posse. Essas batalhas muitas vezes chegam aos fóruns da Justiça e exigem um mínimo conhecimento, por parte dos quilombolas, dos seus direitos.

4. Instrumentos jurídicos × comunidades tradicionais: direitos quilombolas, lutas e conquistas

Nesta seção, relataremos um pouco da nossa investigação sobre os conflitos pela titularidade da terra de comunidades tradicionais sob a ótica jurídica.

Cláudio Pereira de Souza Neto e Daniel Sarmento (2016: 170) afirmam que, “do ponto de vista histórico, a Constituição de 1988 representa o coroamento do processo de transição do regime autoritário em direção à democracia”. Trata-se da primeira constituição brasileira a contemplar alguma abertura ao multiculturalismo, ao incumbir-se da tutela de diferentes identidades culturais e étnicas do povo brasileiro.

A Constituição Federal de 1988 prevê o direito dos quilombolas às terras tradicionalmente ocupadas no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, como se transcreve: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos¹¹ que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (Brasil, 1988a).

A fundamentalidade desse artigo reside não só no fato de garantir o direito à moradia, mas também na especificidade identitária e social dos quilombolas, que demanda a proteção do seu patrimônio cultural, especialmente no que tange aos conhecimentos tradicionais.

Ademais, as tutelas da dignidade humana e da cultura dão ensejo para que se busque assegurar o direito ao território, e o poder público tem o dever de efetivá-lo. Nesse sentido, Daniel Sarmento (2016: 283) menciona que, ao tratar de áreas “que recaiam em propriedades particulares, o Estado deve promover a desapropriação competente, cuja realização deixa de ser discricionária, convertendo-se em dever judicialmente sindicável, haja vista tratar-se da garantia de direito fundamental de grupo minoritário”.

Sem dúvida, a Constituição Federal de 1988 foi crucial para o surgimento do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (Brasil, 2003b), que regulamenta o procedimento de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e

¹¹ Anjos (1985: 62) critica o termo “remanescentes de quilombos” por este dar a impressão de que os quilombolas estariam em desaparecimento, como se não existissem mais.

titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas de que trata aquele art. 68.¹²

No art. 2º do Decreto nº 4.887/2003, consideram-se quilombolas “os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida” (ibid.). O § 2º desse mesmo artigo afirma que: “São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural” (ibid.).

O art. 3º do Decreto mencionado atribui ao Incra a competência de “identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (ibid.).

A autodefinição dos quilombolas deverá ser inscrita no cadastro geral da Fundação Cultural Palmares,¹³ que é responsável por expedir a certidão respectiva, nos termos do § 4º do art. 3º do Decreto nº 4.887/2003 (ibid.) e do parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa nº 49, de 29 de setembro de 2008, do Incra (id., 2008).

O art. 9º da referida Instrução Normativa elenca que:

Art. 9º. A identificação dos limites das terras das comunidades remanescentes de quilombos a que se refere o art. 4º, a ser feita a partir de indicações da própria comunidade, bem como a partir de estudos técnicos e científicos, inclusive relatórios antropológicos, consistirá na caracterização espacial, econômica, ambiental e sociocultural da terra ocupada pela comunidade, mediante Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID, com elaboração a cargo da Superintendência Regional do Incra, que o remeterá, após concluído, ao Comitê de Decisão Regional, para decisão e encaminhamentos subsequentes (ibid.).

Os primeiros passos para a construção do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), fundamental para assegurar a titulação às famílias, só foram dados em 2009, com a proposta de utilizar a dissertação de mestrado da professora Genny Magna de Jesus Mota Ayres, da Universidade Federal da Bahia.

¹² Lembremos que no início de 2003 já havia sido sancionada a Lei nº 10.639, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” (Brasil, 2003a).

¹³ De acordo com a Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, a criação da Fundação Palmares teve como fito “promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira” (Brasil, 1988b).

Encaminhou-se à Coordenação-Geral de Regularização de Terras Quilombolas um documento, datado de 22 de maio de 2009, sobre a possibilidade de utilização e adequação do estudo de Ayres à Instrução Normativa nº 49 do Incra, visando compor o RTID da comunidade quilombola de Saco das Almas, pertencente ao município de Brejo (MA).

A análise da referida dissertação por um parecer antropológico foi sugerida e iniciada pelo Centro de Cultura Negra do Maranhão, responsável por apresentar ao Incra o pedido para considerar o estudo como RTID. Todavia, de lá para cá pouco se sabe dos resultados desse pedido. Até então é sabido apenas que o processo de reconhecimento de titularidade da terra dos quilombolas remanescentes do Saco das Almas está parado no Incra, sem nenhum andamento por parte da instituição.

Assim, o que se vê é o aumento dos conflitos fundiários e da violência no campo, especialmente com a expansão do agronegócio (“gaúchos”), que vem ameaçando os quilombolas de Saco das Almas.

Jean Pierre Leroy (2016: 11) afirma que a “política econômica brasileira, que prioriza um desenvolvimento baseado na produção e exportação de commodities, tem por efeito a destruição acelerada dos ecossistemas e a marginalização de povos indígenas, comunidades tradicionais e setores de campesinato”. Dessa forma, tais grupos são marginalizados e veem seus direitos sendo encurralados pelo avanço de grandes obras de infraestrutura sobre seus territórios, sustentadas pelo governo central, no qual a questão ambiental acaba sendo articulada com interesses privados.

Nessa esteira, Daniel Sarmiento (2006: 3), em seu parecer enquanto procurador da República, afirmou:

Neste contexto, evidencia-se a precariedade da situação dos quilombolas, pois até a desapropriação ou a imissão provisória do Estado na posse da área a que fazem jus, a sua permanência nos respectivos territórios étnicos permanece exposta ao risco grave e constante de investidas dos respectivos proprietários e de terceiros. E este risco é ainda maior, tendo em vista o fato de que grande parte das comunidades quilombolas está situada em áreas caracterizadas por intenso conflito fundiário.

Ademais, há um fato novo: o atual presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, vinculou o Incra, anteriormente ligado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, ao Ministério da Agricultura, fortalecendo o agronegócio. Logo nos primeiros dias de mandato, ele chegou a paralisar todos os processos de reforma agrária e de demarcação de terras, voltando atrás em seguida.

Assim, o que se vê é o próprio Estado turbando a demarcação e titulação de terras quilombolas e se unindo aos poderosos da bancada ruralista que defendem

os interesses do agronegócio. Nesse sentido, Daniel Sarmento (2016: 279) resalta a interferência de terceiros na proteção dos territórios quilombolas:

O risco de destruição a que estão expostas as culturas tradicionais é muito elevado pelas pressões decorrentes da sua relação sempre tensa com a sociedade envolvente. Os grupos tradicionais têm, em geral, a sua identidade cultural estreitamente ligada a um território específico, e a disputa com terceiros – quase sempre muito mais poderosos –, pela posse deste espaço físico representa provavelmente a maior ameaça à sua cultura, pelo menos no Brasil.

Para Pierre Bourdieu (1997: 107), essa situação ocorre porque o Estado concentra e exerce o poder simbólico no campo político, poder esse representado pelos atos estatais que, segundo o autor (id., 2014: 47), “são atos autorizados, dotados de uma autoridade que, gradualmente, por uma série de delegações em cadeia, remete a um lugar último, como o é o deus de Aristóteles: o Estado”.

Enquanto isso, mesmo diante dessa conjuntura, as comunidades do Saco das Almas têm a esperança de que seu processo prossiga e um dia, finalmente, consigam a titulação definitiva da terra. Por outro lado, a intolerância do Estado, por meio de atos praticados pelo atual presidente da República e da pressão dos grandes agricultores (como os “gaúchos”), também causa desesperança nos moradores do quilombo.

5. Considerações finais

O objetivo deste artigo foi apresentar ao leitor o Quilombo Saco das Almas, localizado no município de Brejo (MA), através da sua história, luta e resistência nesse processo de constantes conflitos acerca da titularidade da terra – uma vez que da posse os quilombolas já desfrutam, pois vivem e produzem há anos nesse território.

Trazemos um pouco do patrimônio cultural produzido pelos quilombolas, com suas atividades alimentares e artísticas que, além de reforçar a identidade dos moradores do quilombo, contribuem como provas vivas para que um dia tenham a titularidade da terra pela qual lutam há tanto tempo e que é hoje um grande palco de construção de memórias.

Elencamos alguns direitos já reconhecidos dos quilombolas, que foram conquistados por meio de muitas lutas e têm como marco inicial a Constituição Federal de 1988, a denominada “Constituição Cidadã”.

Verificamos também que há sérias ameaças aos direitos dos quilombolas de Saco das Almas, destacando-se o avanço do agronegócio na região, a vinculação do Incra ao Ministério da Agricultura (com sérios interesses de grandes

empresários e da bancada ruralista do Congresso Nacional) e o discurso de ódio propagado pelo presidente Jair Messias Bolsonaro.

Mesmo diante de toda essa adversidade, os quilombolas de Saco das Almas têm uma história de luta e sobrevivência que ultrapassa gerações, desde Timóteo até os atuais guerreiros, que carregam a esperança de ter a titulação de seu território e continuam lutando para que seus direitos sejam respeitados, sem retrocessos.

Referências

- ANJOS, Rafael Sanzio Araújo. *Quilombolas: tradições e cultura da resistência*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig. *A Guerra dos Bem-te-vis: a Balaiada na memória oral*. São Luís: Sioge, 1988.
- AYRES, Genny Magna de Jesus Mota. *Pretos, brancos e agregados em Saco das Almas*. 2002. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.
- BAUMAN, Zygmunt. *Identidade*. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.
- BERGSON, Henri. *Memória e vida*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- BOURDIEU, Pierre. Espíritos de Estado: gênese e estrutura do campo burocrático. In: BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas: sobre a teoria da ação*. Tradução de Mariza Corrêa. Campinas: Papirus, 1997. p. 91-136.
- BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado: cursos no Collège de France (1989-1992)*. Lisboa: Edições 70, 2014.
- BOSI, Ecléa. *Memória e sociedade: lembranças de velhos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição República Federativa do Brasil de 1988. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 out. 1988a.
- BRASIL. Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988. Autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Cultural Palmares – FCP e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, p. 16002, 23 ago. 1988b.
- BRASIL. Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, p. 2, 7 ago. 2000.
- BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, p. 1, 10 jan. 2003a.

- BRASIL. Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, p. 4, 21 nov. 2003b.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Instrução Normativa nº 49, de 29 de setembro de 2008. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desinstituição, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, n. 190, p. 83-85, 1º out. 2008.
- CASTRO, Maria Laura Viveiros de; FONSECA, Maria Cecília Londres. *Patrimônio imaterial no Brasil*. Brasília, DF: Unesco: Educarte, 2008.
- FERREIRA, Daciléia Lima. *Memória e identidade na Vila das Almas: um estudo sobre o trabalho da Pastoral Afro-Brasileira no Quilombo Saco das Almas, em Brejo-MA*. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Humanas – Sociologia) – Universidade Federal do Maranhão, São Bernardo, 2017.
- FERREIRA, Daciléia Lima. *Memória e identidade da Vila das Almas: um estudo sobre o trabalho da Pastoral Afro-Brasileira no Quilombo Saco das Almas, em Brejo-MA*. São Luís: Edufma, 2018.
- HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Centauro, 2006.
- HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
- LEROY, Jean Pierre. *Mercado ou bens comuns? O papel dos povos indígenas, comunidades tradicionais e setores do campesinato diante da crise ambiental*. Rio de Janeiro: Fase, 2016.
- POLLAK, Michael. Memória e identidade social. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 200-212, 1992.
- SARMENTO, Daniel. *A garantia do direito à posse dos remanescentes de quilombos antes da desapropriação*. Brasília, DF: MPF/PGR, 2006. Disponível em: <https://bit.ly/2Fd7cHH>. Acesso em: 10 jan. 2019.
- SARMENTO, Daniel. *Dignidade da pessoa humana: conteúdo, trajetórias e metodologia*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.
- SILVA, Simone Rezende. Quilombos no Brasil: a memória como forma de reinvenção da identidade e territorialidade negra. In: COLOQUIO INTERNACIONAL DE GEOCRÍTICA, 12., 2012, Bogotá. *Actas [...]*. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2012. p. 1-14.
- SOUZA NETO, Cláudio Pereira; SARMENTO, Daniel. *Direito constitucional: teoria, história e métodos de trabalho*. 2. ed., 2. reimp. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

Recebido em: 30/03/2019

Aceito em: 23/05/2020

Como citar este artigo:

FERREIRA, Daciléia Lima; CARVALHO, Conceição de Maria Belfort de; BRUSSIO, Josenildo Campos e SILVA, Vanessa Cristina Ramos Fonsêca da. Memória e identidade no quilombo Saco das Almas: luta, resistência e direitos quilombolas. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 10, n. 2, maio – agosto, 2020, pp. 685-704.